

ATA DA 11^a SESSÃO, EM 12 DE ABRIL DE 1961.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GENERAL-DE-EXÉRCITO TRISTÃO DE ALENCAR ARARIPE.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, EM EXERCÍCIO, O EXMO. SR. DR. FERNANDO MOREIRA GUIMARÃES.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello, Dr. Octavio Murgel de Rezende, General-de-Exercito Olympio Falconieri da Cunha, Dr. Telesmaco Autran Dourado, Tenente-Brigadeiro Álvaro Hecksher, Dr. Adalberto Barreto, Almirante-de-Esquadra José Espíndola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco e Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes.

Açha-se licenciado o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército Antônio José de Lima Camara.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

H A B E A S - C O R P U S
=====

Nº 26.337 - Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig. Álvaro Hecksher. Paciente: Benedito Jesus Diniz, FN, deserto, alegando achar-se preso há mais de 5 meses, na Base Naval de Valdo-Cans, sem julgamento, pede seja posto em liberdade, sem prejuízo do processo. - Concederam a ordem para ser o paciente posto em liberdade, sem prejuízo do processo, se por al não estiver preso, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, por não ter assistido ao relatório).

Nº 26.349 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Paciente: Tsuguo Furuse, soldado insubmissô, do 4º Regimento de Infantaria, pedindo licenciamento das fileiras do Exército, por ter completado seu tempo de serviço militar. - Concederam a ordem para ser licenciado das fileiras do Exército, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, por não ter assistido ao relatório).

Nº 26.350 - São Paulo, Rel. O Exmo. Sr. Ministro Tcn.Brig. Álvaro He-

(Cont. da ata da 11^a ses., em 12/4/61).

cksher. Paciente: Braz Fernando de Azevedo Chagas, soldado, insubmissô do 4º Regimento de Infantaria, solicita licenciamento das fileiras do Exercito. - Concederam a ordem para ser o paciente licenciado das fileiras do Exercito, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, por não ter assistido ao relatorio).

Nº 26.354 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Paciente: José Imperiano Meira, 2º Sargento do Exercito, da 4a. Cia. de Comunicações, alegando achar-se preso no xadrez daquela Cia. por prazo superior a 30 dias, pede seja posto em liberdade. - Concederam a ordem para ser o paciente posto em liberdade, sem prejuízo do processo, se por al não estiver preso, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, por não ter assistido ao relatorio).

Nº 26.366 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Paciente: Humberto Molinaro, Major do Exercito, alegando achar-se ilegalmente preso, incomunicável, no Batalhão de Guardas, por ato do Sr. Tenente-Coronel Pedro Paulo de Moura, por prazo superior ao previsto em lei, pde seja posto em liberdade. - Acolhida a preliminar de não se conhecer do pedido, por incompetência da Justiça Militar, por ser a autoridade dita como coatora o Exmo. Sr. Ministro da Guerra, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, por não ter assistido ao relatorio).

Nº 26.358 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Falconieri da Cunha. Paciente: Geraldo Pereira, Tenente Reformado, do Exercito, alegando estar preso no Quartel da Polícia Militar do Exercito, a disposição daquele Comando, pede seja posto em liberdade. - Homologada a desistência do pedido, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, por não ter assistido ao relatorio).

Nº 26.360 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Álvaro Hecksher. Paciente: Eunicio Tibiriça Barbosa, comerciante, condenado por sentença do Conselho Especial de Justiça da Ia. Auditoria da Marinha, pede a nulidade do processo, inclusive da aludida sentença condenatoria, pela inexistência do exame de corpo de delito. - Denegada a ordem, unanimemente. (Usou da palavra o Dr. Sussekind de Moraes Rego, advogado do paciente).

Nº 26.364 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Paciente: Horodoto Baptista Cavalcanti, Tenente-Coronel R/1, do Exercito, alegando estar sendo tolhido em sua liberdade de locomoção por parte do Comando do IIº Exercito, pede seja cessado esse constrangimento ilegal. - Não conseguiram do pedido por não ser caso de "habeas corpus", unanimemente.

(Cont. da ata da 11^a ses., em 12/4/61).

- Nº 26.365 - Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Paciente: João dos Anjos Galvão, funcionário civil da Base Aérea de Belém, preso preventivamente no Presídio São José, por decisão do Conselho Permanente de Justiça da Aeronaútica, da Auditoria da 8^a Região Militar, pede revogação dessa medida, e, em consequência, sua liberdade. De negada a ordem, unanimemente.

R E P R E S E N T A Ç Ã O

=====

- Nº 476 - Rio G. do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. - O Dr. Promotor da 3^a. Auditoria da 3^a. R.M., com fundamento no art. 340 do C.J.M. e de acordo com o art. 103, item V, do C.P.M., pede seja decretada a extinção da punibilidade de José Stiburiski, ex-cabo, condenado a 2 anos e 8 meses de reclusão, incursão no art. 198, § 1º, combinado com o § 4º, nºs. I e V, do mesmo artigo, por sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3^a. Auditoria da 3^a. R.M., de 30 de setembro de 1948. - Deferiram a representação para ser decretada extinta a punibilidade, pela prescrição, unanimemente.

R E C U R S O S C R I M I N A I S

=====

- Nº 3.894 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado, Recorrente: A Promotoria da Auditoria da 4^a R.M. Recorrido: O despacho do Dr. Auditor que determinou o arquivamento dos autos do Inquerito Policial Militar em que figura como indiciado Samuel Neves, civil. - Negaram provimento ao recurso do Ministério Público, para manter o despacho do Dr. Auditor, unanimemente.

- Nº 3.887 - Rio G. do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. Recorrente: A Promotoria da 1^a. Auditoria da 3^a. R.M. Recorrido: A decisão do Conselho Permanente de Justiça da 1^a. Auditoria da 3^a. R.M., que determinou, por via de exceção de incompetência do foro militar, o arquivamento dos autos referentes a AMAURI LEGIO MOREIRA, civil, indiciado no art. 137, § 1º, do C.P.M. - Provado o recurso do Ministério Público, reformaram a decisão do Conselho de Justiça da 1^a. Auditoria da 3^a. R.M., para que o processo tenha prosseguimento por ser a Justiça Militar competente para o feito, unanimemente.

- Nº 3.896 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Recorrente: O Dr. Promotor da 1^a. Auditoria da Marinha. Recorrido: O despacho do Dr. Auditor que determinou o arquivamento dos autos em que figura como indiciado o Capitão de Corveta (IM) Newton Leal Campos. - Unanimemente, rejeitaram a preliminar levantada pelo Exmo. Sr. Dr. Procurador-Geral de não se conhecer do recurso por não estar o mesmo enquadrado no art. 288 do C.J.M., sen-

, ex. ato da 11^a ses., em 12/4/61).

do que o Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello a rejeitava por outros fundamentos. No mérito, deram provimento ao recurso do Dr. Promotor para reformar o despacho e determinar o prosseguimento do feito, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, que lhe negava provimento por não se configurar ato de comércio.

101 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. Recorrente: O Dr. Promotor da Lc. Auditoria da Lc.R. R. Recorrido: O despacho do Dr. Auditor que indeferiu requerimento do Dr. Promotor no qual solicitava a remessa ao Dr. Corregedor da Justiça do Estado da Guanabara, dos autos do Inquerito Policial Militar instaurado no 1º D.I. P., no qual foi indiciado o soldado Israel Batista de Souza ou Israel Rorizo de Souza. - Negaram provimento ao recurso do Ministério Público, para manter o despacho do Dr. Auditor, unanimemente.

195 - Bahia. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. R. corrente: A Promotoria da Auditoria da Lc. R.I. Recorrido: O despacho do Dr. Auditor que considerou transgressão disciplinar o evento praticado por Rui Ilves de Carvalho, soldado do Hospital Geral de Salvador. - Negaram provimento ao recurso do Ministério Público, para manter o despacho do Dr. Auditor, unanimemente.

QUESTÃO ADMINISTRATIVA

17 - Relator: O Exmo. Sr. Ministro Dr. Mário de Andrade. Requerimento do Dr. Georgenor Ayelino de Mira Torres, versando sobre a aplicação do artigo 74, letra "a", da Lei nº 5.780, de 12/7/1950. - Decidiram a petição, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.

***. ***

cial, em seguida, passou a funcionar em sessão secreta, para indicação do nome de um Auditor de 1ª Intendência para completar a tríplice a ser enviada ao Exmo. Sr. Presidente da República, nomeamento de uma vaga de Auditor da 2ª Intendência, decorrente da saída do Dr. Francisco Cavalcanti de Souza, bem como manifestações sobre a classificação dos dois Auditores que figuravam na lista. Resolveu o Tribunal, unanimemente, manter a classificação dos Auditores que figuravam na lista anterior, e proceder, em escrutínio secreto, para a escolha do nome que completaria a lista tríplice, seguinte resultado:

Dr. Teócrito Rodrigues de Miranda	5 votos
Dr. Raul da Rocka Martins	3 votos
Dr. Henrique Calduíno Theobald do Soluch	2 votos

A tríplice a ser enviada ao Exmo. Sr. Presidente da República, decisões acima, fica assim organizada:

= 72 =

sent. da ata da 11^a ses., em 12/4/61).

- 1º) Dr. Hermógenes Brenha Ribeiro Filho
- 2º) Dr. José Bezerra Filho
- 3º) Dr. Teócrito Rodrigues de Miranda.

vi, a seguir, encerrada a sessão.

Acham-se em mesa os seguintes processos:

apresentações: 474 (AD) - 481 (PC) - 482 (AD)

relações: 32.105 (DF/MR) - 32.130 (DF/AD) - 32.138 (DF/MR)

recurso Criminal: 3.890 (AD)

